



ATA DA 54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO de 2016.

1 Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se o Plenário do
2 **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, no Hotel Windsor, SHN Quadra 1 Bloco A
3 – Asa Norte, Brasília - DF. Sob a **presidência** de Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, os **conselheiros**:
4 Clênio Plauto de Souza Farias, Heitor Antônio Maia da Silva Dores, Claudemir José Andrade, Oscarito
5 Antunes do Nascimento, Hugo Seguchi, Napoleão Ferreira da Silva Neto, Anderson Fioreti de Menezes,
6 Maria Eliana Jubé Ribeiro, Maria Laís da Cunha Pereira, Maria Elisa Baptista, Celso Costa, Luciano
7 Narezi de Brito, Wellington de Souza Veloso, Hélio Cavalcanti da Costa Lima, Sanderland Coelho Ribeiro,
8 Manoel de Oliveira Filho, Luiz Fernando Donadio Janot, Fernando José de Medeiros Costa, Roseana de
9 Almeida Vasconcelos, Luiz Afonso Maciel de Melo, Gislaíne Vargas Saibro, Ronaldo de Lima, Marcelo
10 Augusto Costa Maciel, Renato Luiz Martins Nunes, Luis Hildebrando Ferreira Paz e José Roberto
11 Geraldine Júnior, e com a ausência justificada do conselheiro Fernando Diniz Moreira, **convidados**:
12 Roberto Simon - Ouvidor Geral, Andrea Lúcia Villela Arruda – Secretária Executiva do CEAU-CAU/BR e
13 a **Secretária Geral da Mesa**: Daniela Demartini Fernandes. **1. Abertura:** O presidente **HAROLDO**
14 **PINHEIRO**, às nove horas e quinze minutos do dia dezenove de maio de dois mil e dezesseis, iniciou a 54ª
15 Plenária Ordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O presidente **HAROLDO**
16 **PINHEIRO** pediu que todos, de pé, ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Verificação da**
17 **pauta:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** leu a pauta e apresentou o ponto extrapauta sobre a
18 homologação da substituição do coordenador da comissão de política profissional e perguntou se alguém
19 teria alguma observação, dúvida ou mesmo a necessidade de esclarecimento. **4. Aprovação da Ata da 53ª**
20 **Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou que seria
21 apreciada a ata da 53ª reunião Plenária Ordinária na reunião subsequente. **5 – Comunicações:** o
22 conselheiro **LUIZ AFONSO** perguntou sobre o andamento da contratação do seguro saúde dos
23 conselheiros. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** esclareceu que tal assunto foi levantado numa das
24 primeiras reuniões do corrente mandato, sendo realizados trabalhos objetivando viabilizar a contratação e
25 que foi necessária a busca por informação sobre a legalidade dessa. Solicitou que o gerente geral
26 informasse do prazo de conclusão do processo. O gerente geral **ANDREI CANDIOTA** informou que a
27 previsão para a publicação do edital era de 30 dias. O conselheiro **WELLINGTON VELOSO** informou que
28 Comissão de Política Profissional reunir-se-ia em Salvador, no dia 31 do mês de maio, para uma reunião
29 interna da Comissão, um encontro com conselheiros estaduais do CAU/BA e uma participação em uma
30 mesa redonda de assistência técnica com a exposição de projetos de pós-graduação. Ressaltou que no dia
31 seguinte fariam uma visita na comunidade que participou do projeto de pós-graduação. Declarou ainda que
32 a Comissão faria ao longo do ano três visitas aos CAU estaduais, dia vinte e nove de julho em Rondônia,
33 dia nove de setembro, um Seminário Nacional da CPP em Belém do Pará e no dia vinte e sete de outubro,



34 um reunião em Campo Grande. O ouvidor-geral **ROBERTO SIMON** destacou que havia sido realizado
35 um encontro de ouvidores recentemente no CAU, discutindo os chamados problemas sistêmicos,
36 ressaltando que o mais forte se refere ao SICCAU. Disse achar que a condução desse sistema pode ser de
37 fato um agente transformador e rápido de redução de problemas na linha de frente. Explanou que foi
38 detectado, com relação ao plano de saúde, que a forma de preenchimento e inclusão de colegas dentro do
39 plano de assistência de saúde, ele é muito complexa, não propiciando um atendimento personalizado.
40 Informou que deverá ser realizado um ensaio com a colaboração e gentileza do estado de São Paulo, pelo
41 fato numérico ser maior, para a realização de um teste mais efetivo, fatos a serem definidos em uma
42 reunião próxima. A conselheira **MARIA ELISA** solicitou ao Plenário que elaborasse um manifesto em
43 relação à extinção do Ministério da Cultura. O conselheiro **ANDERSON FIORETI** apoiou a ideia e
44 sugeriu que se elaborasse também um manifesto sobre a negativa da exigência de relatórios ambientais para
45 a realização de obras públicas. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** sugeriu que o Plenário do CAU/BR
46 estabelecesse uma estratégia de divulgação e de trabalho, realizando uma ação junto a algum político. O
47 conselheiro **RENATO NUNES** lembrou que a questão dos relatórios de impacto ambiental são
48 recomendações da UNESCO, devendo ser colocada num plano alto, de dever internacional. O presidente
49 **HAROLDO PINHEIRO** sugeriu que fossem feitos dois documentos, encaminhados para lugares
50 diferentes. O conselheiro **RONALDO LIMA** ressaltou o possível aumento de demandas de julgamento de
51 profissionais que não cumprirem as normas técnicas, as quais eles dizem satisfazer quando da assinatura do
52 termo de responsabilidade, na concessão de alvarás pelas prefeituras. Observou a importância de se ter
53 dentro das comissões medidas preventivas, com a adoção de capacitação, orientação e programa de
54 conscientização dos profissionais, evitando assim, o julgamento destes. O presidente **HAROLDO**
55 **PINHEIRO** ratificou que o Conselho deveria estar preparado para absorver e selecionar eventuais
56 demandas, e que o arquiteto tem de saber se ele próprio está qualificado para realizar determinado trabalho,
57 podendo isso chegar a ser um problema de cunho ético. O conselheiro **LUCIANO DE BRITO** disse achar
58 temeroso fazer um manifesto naquele momento de instalação de um novo governo. O conselheiro
59 **HEITOR MAIA** lembrou que quanto maior a responsabilidade do arquiteto, mais valorizado é o seu
60 trabalho. Sugeriu que a Comissão de Política Profissional aprofunde a discussão da responsabilização do
61 profissional quando da elaboração de seu projeto. O conselheiro **GERALDINE JÚNIOR** relatou a quarta
62 reunião da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional. Esclareceu que foram
63 identificados vários assuntos de interesse convergente e divergentes, especialmente no tocante às
64 resoluções do CAU/BR números 51 e 21 e, no âmbito do sistema CONFEA-CREA, as resoluções recentes
65 publicadas sucedendo à antiga 1.010 de 2005 e seus anexos. Informou que começaram a tratar inicialmente
66 da pauta conjunta com as assessorias parlamentares dos dois conselhos, realizando o levantamento de quais
67 eram os projetos de lei de interesse entre os conselhos. Ressaltou que foram enviados questionários a todos
68 os presidentes dos CAU estaduais, objetivando o levantamento da situação do cenário jurídico do país
69 inteiro e a perspectiva de discussão e animosidade entre os conselhos no plano estadual, adicionando que
70 nem todos responderam ao questionário. Apontou que outra ação importante era buscar de alguma forma



71 cessar as hostilidades, Assinalou que foi solicitado à Assessoria de Comunicação que preparasse uma
72 divulgação para os Estados, visando a divulgar nos sites do CAU as ações que tratam do diálogo e da busca
73 da harmonização com o conselho profissional. Relatou ainda que começaram a debater a metodologia do
74 tratamento da questão das atribuições, inicialmente observando o campo da formação, e o que estava
75 previsto no arcabouço do sistema educacional e no profissional. O conselheiro **RENATO NUNES**
76 ressaltou que os temas mais polêmicos ficaram para um segundo momento, para conseguir fazer uma
77 aproximação melhor. O conselheiro Oscarito Antunes questionou se haveria ao final do trabalho da
78 comissão um documento assinado pelos dois conselhos. O conselheiro **GERALDINE JÚNIOR** informou
79 que no dia seguinte apresentaria o plano de trabalho e quais foram as ações e os resultados já obtidos. **6 –**
80 **Ordem do Dia. 6.1 - Projeto de Deliberação Plenária que aprecia a Devolução do pedido de vista do**
81 **Conselheiro Fernando Costa ref. ao Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº**
82 **100017190/2015 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 334482/2016 – Interessada: CPC - Engenharia e**
83 **Consultoria Ltda.** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** pediu que o conselheiro Fernando Costa, que
84 solicitou o pedido de vista do processo de fiscalização na plenária passada, fizesse o seu informe. O
85 conselheiro **FERNANDO COSTA** leu o histórico do processo e seu voto, enfatizando alguns pontos: que
86 houve um equívoco na capitulação aplicada; que não houve tempestividade; que o Art. 19 da Resolução 22
87 não prevê o desmembramento de manutenção de auto de aplicação e penalidade; e que não houve
88 solicitação de recurso ao Plenário do CAU/BR, mas uma correspondência ao CAU/MG na qual declarou
89 considerar o assunto esgotado, não solicitando em momento algum recurso ao Plenário do CAU/BR. Que
90 votava pelo presente, em relatório fundamentado, propondo o arquivamento do processo e envio dos autos
91 ao CAU/MG para as providências cabíveis. Esclareceu que, apesar do voto coincidir com a do relato feito
92 em plenário, sua fundamentação difere no momento em que não reconhece o pedido de reconsideração,
93 registrando assim um equívoco do CAU/MG ao remeter para o CAU/BR aquele processo. Leu a
94 Deliberação Plenária do CAU/BR. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** colocou a matéria em discussão.
95 A conselheira **GISLAINE SAIBRO** se manifestou dizendo que o que a questão do voto ser o mesmo, os
96 *considerandos* poderiam ser completamente diferentes. Foi exatamente o que tinha acontecido na plenária
97 anterior. Tínhamos um voto coincidente, fizemos uma alteração na questão dos manifestos, nos
98 *considerandos*, pois se não concordássemos com o *considerando*, não estando rigorosamente de acordo
99 para que o voto tenha coerência, não estávamos concordando com o voto naquela premissa. Disse que o
100 acontecido no CAU/MG foi à retirada da multa e a manutenção da penalização. Concluiu dizendo que
101 aquilo era improvável e impossível, motivo suficiente para arquivar aquele processo. O conselheiro
102 **ANDERSON FIORETI** disse que o conselheiro Fernando Costa, com muita lucidez, relatou e averiguou
103 os fatos quanto ao pedido de recurso ao CAU/BR. O chefe da assessoria jurídica do CAU/BR, **CARLOS**
104 **MEDEIROS**, disse que a forma como o recurso é interposto, também deve-se considerar o princípio da
105 fungibilidade, às vezes a parte não intitula como recurso, não dá forma de recurso, mas no conteúdo se
106 considera um recurso pelo que ela pede ou relata. O conselheiro **HUGO SEGUCHI** disse que o tramite foi
107 realizado por meio do sistema SICAU para análise daquele conselho superior. O conselheiro **RENATO**



108 NUNES ratifica o pedido da presidência do CAU/MG. O conselheiro **NAPOLEÃO FERREIRA** disse que
109 não só poderia haver um recurso a partir da formalidade dos termos, precisando dizer: “Isto é um recurso”.
110 Poderia ser uma interpretação, o doutor Medeiros colocou o fato claramente. O conselheiro **ANDERSON**
111 **FIORETI** disse que obviamente aquela correspondência não era um recurso. Não tinha dúvida de que
112 aquilo não era um recurso. Se fosse um recurso, estaria solicitando recurso ao CAU/BR. O chefe da
113 assessoria jurídica do CAU/BR, **CARLOS MEDEIROS**, disse que o conselheiro Napoleão chamou a
114 atenção sobre um aspecto que a empresa manifestava uma contrariedade com o que foi decidido, inclusive
115 numa parte que diz: “A CPC engenharia nunca exerceu atividade de serviços de arquitetura.” Concluiu
116 dizendo: O que se deseja em um recurso, em um apelo? Era a manifestação clara e objetiva de um
117 inconformismo com uma decisão precedente. A conselheira **MARIA ELISA** disse que discordava do
118 doutor Medeiros. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** pediu que colocasse o texto da deliberação na
119 tela, na medida em que não havia uma convergência para um dos dois textos. Perguntou ao relator se iria
120 mantê-la a proposta que não houve o pedido de recurso. O conselheiro **FERNANDO COSTA** propôs
121 conhecer que não houve recurso apresentado ao CAU/BR. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** colocou
122 em votação, por contraste, pedindo que levantassem um braço os que acompanhavam o relato texto
123 apresentado pelo relator, conhecendo que não houve recurso apresentado ao CAU/BR. Anunciou dezenove
124 votos a favor do relator, sete votos contrários e nenhuma abstenção. Informou que Plenário deliberava
125 manter o texto proposto pelo relator, conhecendo que não houve recurso apresentado pelo CAU/BR e que
126 vinha as determinações de arquivamento do processo e enviar os autos ao Conselho de Arquitetura e
127 Urbanismo de Minas Gerais para as providências cabíveis. Não havendo outra discrepância, pediu que
128 colocassem o quadro de votação na tela do pedido de vista. Concluiu informando que a matéria tinha sido
129 aprovada com vinte e três votos a favor, dois contrários e uma abstenção. **6.2. Projeto de Deliberação**
130 **Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 318582/2015:** o conselheiro **CLÊNIO**
131 **PLAUTO**, relator do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, bem como da minuta de
132 deliberação plenária que declara a prescrição da pretensão punitiva do CAU e determina o arquivamento do
133 processo. O conselheiro **RONALDO DE LIMA** indagou se houve prescrição pela alegação do denunciado
134 não ter recebido a primeira intimação ou por desconsiderar o tratamento dado ao processo pelo CAU/SC
135 desde 2014. Sugere que se crie um precedente no CAU/BR, para evitar que as partes aleguem que não
136 foram notificadas quando terceiros assinarem a carta com aviso de recebimento (AR). O conselheiro
137 **CLÊNIO PLAUTO** esclareceu que a prescrição se deu em relação ao prazo entre a notificação e o
138 julgamento. A denúncia foi recebida no dia 28 de março de 2011 e não houve nenhum marco interruptivo
139 do prazo, ocorrendo assim a prescrição após 5 anos. O conselheiro **RONALDO DE LIMA** indagou porque
140 seria declarada a prescrição, já que houve andamento do processo no CAU/SC e foi feita comunicação em
141 2014. O conselheiro **CLÊNIO PLAUTO** relatou que teria que consultar o processo, pois a prescrição foi
142 alegada no parecer jurídico. Há várias nuances que foram analisadas em relação ao procedimento adotado
143 pelo CAU/SC. Teria que expor o parecer ao Plenário, mas como os nomes não estão tarjados, o sigilo
144 ficaria comprometido. O conselheiro **NAPOLEÃO FERREIRA** esclarece que houve uma interpretação



145 equivocada do CAU/SC quanto a notificação. O denunciado alegou que a AR foi assinada por terceiro
146 desconhecido e assim a notificação seria inválida. No entanto, a lei de processo administrativo não prevê
147 que o próprio denunciado tenha que assinar a AR, como ocorre nas esferas civil e penal. O CAU/SC
148 entendeu que a primeira notificação não foi válida e realizou nova notificação, começando a contar o prazo
149 para prescrição a partir desta última. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anuncia o regime de votação.
150 A Deliberação Plenária é aprovada por vinte e cinco votos favoráveis, uma abstenção e uma ausência do
151 conselheiro de Pernambuco. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** suspendeu a sessão, confirmando o
152 reinício dos trabalhos para quatorze horas e quinze minutos. Reiniciada a sessão, O conselheiro
153 **NAPOLEÃO FERREIRA** passou a palavra para conselheira Lana Jubé. **6.3. Projeto de Deliberação**
154 **Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 331075/2015:** a conselheira **LANA JUBÉ**,
155 relatora do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, bem como da minuta de deliberação
156 plenária que dá parcial provimento ao recurso, para afastar a infração prevista no inciso IV, art. 18 da lei
157 12.378/2010: “delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto
158 e urbanista”. Fato que exime o denunciado da aplicação da multa de 4 anuidades. Foi mantida a aplicação
159 da sanção de advertência reservada ao arquiteto e urbanista denunciado. O presidente **HAROLDO**
160 **PINHEIRO** anuncia o regime de votação. A Deliberação Plenária é aprovada por vinte e cinco votos
161 favoráveis, um abstenção e uma ausência do conselheiro de Pernambuco. O presidente **HAROLDO**
162 **PINHEIRO** solicitou a inversão de pauta ao Plenário, que a acatou prontamente. **6.10. Projeto de**
163 **Deliberação Plenária que homologa a substituição do coordenador da Comissão de Política**
164 **Profissional (extrapauta):** O conselheiro **RENATO NUNES** informou sua auto-exclusão, tanto da
165 coordenação da Comissão de Política Profissional do CAU/BR, quanto da própria Comissão, pois houve,
166 segundo ele mesmo, um engano da sua parte com relação a sua capacidade física de suportar tamanha
167 cobrança de trabalhos. Disse que, na verdade, estava havendo uma sobrecarga de trabalho, pois se dedicava
168 com muita ênfase a todas as solicitações do CAU. O conselheiro **WELLINGTON VELOSO** agradeceu a
169 participação do conselheiro Renato Nunes na CPP-CAU/BR e justificou a escolha do conselheiro como
170 coordenador pela sua experiência. Informou que a CPP-CAU/BR reuniu e, após um consenso, decidiu
171 indicar o conselheiro membro da CPP-CAU/BR Sanderland Ribeiro como coordenador e a entrada do
172 conselheiro Manoel de Oliveira Filho como novo membro da comissão, preenchendo a vaga do conselheiro
173 Renato Nunes. Concluiu dizendo que continuaria ainda como coordenador adjunto. O conselheiro
174 **SANDERLAND RIBEIRO** disse que reconhecia o trabalho do conselheiro Renato Nunes, esperava
175 honrar o compromisso e ser capaz de mostrar, conseqüentemente, os resultados nas próximas reuniões aqui
176 na Plenária, juntamente com os conselheiros Wellington Veloso, Roseana Vasconcelos, Heitor Maia e os
177 suplentes. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** perguntou se tinha alguma outra inscrição de algum
178 conselheiro para participação na CPP-CAU/BR. Como não houve outra inscrição, solicitou à Secretaria
179 Geral da Mesa que providenciasse uma deliberação com a nova composição, incluindo o colega Sanderland
180 como coordenador, o colega Wellington como coordenador adjunto, e a entrada do colega Manoel na
181 Comissão. Após providenciada a Deliberação Plenária, colocou a matéria em regime de votação e anunciou



182 a aprovação do tema por unanimidade. Desejou boa sorte ao colega Sanderland e boas vindas ao colega
183 Manoel, dizendo que a presidência ficava à disposição da Comissão para o que fosse necessário. O
184 conselheiro **MANOEL DE OLIVEIRA FILHO** disse que era com inteira satisfação que eu entro no lugar
185 do conselheiro Renato, pela sua notória competência. Concluiu dizendo que iria se esforçar para contribuir
186 com aquela Comissão e que ficou satisfeito pela votação dos caros conselheiros. **6.4. Projeto de**
187 **Deliberação Plenária que revoga a DPOBR nº 0043-01/2015 que aprovou o Relatório e Voto do**
188 **Pedido de Vista do cons. Renato Nunes, SUSPENSA pela DPOBR nº 0044-01/2015, regulamentada**
189 **pela DPOBR nº 0052-07/2016, e delibera sobre o Recurso Interposto ao Processo de Fiscalização nº**
190 **1000010163/2014 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 187939/2014 – Interessada: Maria de Fátima**
191 **Bontempo:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** solicitou à Secretária Geral da Mesa, Daniela
192 Demartini, que fizesse uma breve informação sobre a matéria, informando sobre as idas e vindas das
193 Deliberações. A secretária **DANIELA DEMARTINI** informou que em maio do ano passado, esse
194 processo de recurso veio à apreciação do Plenário e na ocasião, após apresentado o Relatório e Voto do
195 relator da CEP-CAU/BR, o conselheiro **RENATO NUNES** pediu vista do processo, e na Plenária seguinte,
196 em junho de 2015, o conselheiro **RENATO NUNES** apresentou seu parecer e voto e o Plenário aprovou,
197 porém depois de emitida a Deliberação Plenária foi levantada uma dúvida em relação ao parecer aprovado,
198 sobre qual seria a Comissão de mérito para analisar esse tipo de processo, relativo à infração por falta de
199 RRT, se seria a Comissão de Exercício Profissional (CEP) ou a Comissão de Ética e Disciplina (CED), e
200 devido a essa dúvida, o presidente **HAROLDO PINHEIRO** achou melhor suspender o ato do Plenário que
201 aprovara o parecer e voto do pedido de vista e trouxe à apreciação do Plenário, que aprovou e homologou o
202 ato de suspensão, e desde então, esse processo de recurso ficou suspenso. Em fevereiro deste ano, a reunião
203 Plenária do CAU/BR foi realizada na cidade do Rio de Janeiro, e a Comissão de Organização e
204 Administração (COA) realizou uma reunião conjunta com CEP e a CED para discutirem essa questão do
205 mérito, e decidiram que esse tipo de matéria é de mérito da Comissão de Exercício Profissional, em seguida
206 a COA trouxe a questão para apreciação do Plenário, que aprovou que todo processo de fiscalização
207 relativo à infração de ausência de RRT é de mérito da Comissão de Exercício Profissional e, caso haja
208 indícios de falta ética, a CEP poderá pedir para ao presidente que encaminhe à CED também, então agora
209 que essa dúvida foi resolvida e que foi definido que a CEP é a Comissão de mérito para analisar esse tipo
210 de processo, o Plenário precisa revogar aquele ato Plenário que aprovou o parecer e voto do pedido de vista
211 do conselheiro Renato Nunes e que está suspenso e voltar a apreciar o Relatório e Voto do relator da CEP,
212 que já informou que continua mantendo o mesmo que foi apresentado em maio de 2015. O Presidente
213 **HAROLDO PINHEIRO** pergunta a todos se entenderam o relato e, após discussões, realiza a leitura da
214 minuta de Deliberação Plenária DPOBR 54-04A/2016 que revoga a Deliberação Plenária Ordinária do
215 CAU/BR nº43-01/2015, que foi suspensa e ressalta que a votação é só para essa revogação. Concluída a
216 votação, a Deliberação foi aprovada por 24 votos a favor e 2 abstenções. Em seguida, o conselheiro **HUGO**
217 **SEGUCHI** inicia a leitura do Relatório e Voto Fundamentado do relator da CEP, conselheiro Gonzalo R.
218 N. Melgar, referente ao recurso interposto ao processo de fiscalização do CAU/MG nº1000010163/2014,



219 protocolo SICCAU 187939/2014, da interessada Maria de Fátima Bontempo e, ao final, faz a leitura da
220 minuta de Deliberação Plenária DPOBR 54-04B/2016. O conselheiro **FERNANDO COSTA** levanta uma
221 dúvida em relação ao relatório e voto do relator da CEP-CAU/BR que foi apresentado, pois na parte do
222 histórico descreve que houve dois julgamentos pelo Plenário do CAU/MG: um no dia 9/12/2014 e outro no
223 dia 15/12/2014. O assessor jurídico do CAU/BR, Dr. Medeiros, esclarece que a data de 9/12/2014 é a data
224 do parecer do conselheiro relator e que o dia 15/12/2014 é a data da sessão Plenária na qual esse parecer foi
225 apreciado e julgado pelo Plenário do CAU/MG. Então, na verdade, em 9/12/2014 foi emitido o relatório e
226 voto do conselheiro relator, e não que foi apreciado e aprovado pelo Plenário como está descrito no
227 Relatório e Voto do relator da CEP-CAU/BR. O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** informa que, nesse
228 caso, o processo deverá retornar para apreciação e deliberação da Comissão de Exercício Profissional, que
229 encaminhará novamente o recurso ao Plenário, encerrando o item de pauta. **6.5. Projeto de Deliberação**
230 **Plenária para o Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000010163/2014 do CAU/MG -**
231 **Protocolo SICCAU 202137/2014 – Interessado Guilherme R. Moscatelli:** O presidente **HAROLDO**
232 **PINHEIRO** solicitou que o coordenador da CEP-CAU/BR apresentasse a matéria. O conselheiro **HUGO**
233 **SEGUCHI** informou que o tema foi apreciado pela comissão, que aprovou o relatório-voto por
234 unanimidade. Informou que aquele processo foi relatado pelo próprio conselheiro Hugo Seguchi. Leu o
235 histórico e a Deliberação nº 003/2016 da CEP-CAU/BR deliberando acompanhar o relatório e voto
236 fundamentado do relator da comissão no sentido de recomendar ao plenário do CAU/BR, mantendo a
237 decisão do Plenário do CAU/MG, que fosse indeferido o recurso do interessado, pois o profissional só
238 efetuou o Registro de Responsabilidade Técnica após ter concluído a atividade, caracterizando um registro
239 extemporâneo e depois de ter sido autuado pela fiscalização. Concluiu dizendo que a CEP-CAU/BR
240 também optou por recomendar ao Plenário do CAU/BR manter o auto de infração e a multa de 300% do
241 valor vigente da taxa de RRT, enviar os autos ao CAU/MG para comunicação daquela decisão à parte
242 interessada e as tomar as providências cabíveis. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** colocou a matéria
243 em discussão. O conselheiro **RENATO NUNES** disse que achava um excesso da lei, que não concordava e
244 achava injusto. Por aquele motivo votava contra a questão, independente do motivo da RRT Extemporâneo.
245 O conselheiro **LUCIANO NAREZI** sugeriu que o valor da multa do RRT Extemporâneo fosse escrito por
246 extenso, pois o termo “300%” assustava o profissional. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** perguntou
247 se todos se sentiam seguros para votar, depois colocou a matéria em regime de votação e, posteriormente,
248 anunciou a aprovação da matéria com vinte votos a favor, um voto contrário e três abstenções. Agradeceu
249 ao conselheiro Hugo Seguchi pelo trabalho desenvolvido. **6.6. Projeto de Deliberação Plenária que**
250 **homologa a prestação de contas do CAU/BR, referente ao exercício de 2015 (Relatório de Gestão do**
251 **TCU):** O coordenador **ANDERSON FIORETI** apresentou o mapa estratégico, a destinação dos recursos,
252 e a execução orçamentária de 2015. O CAU/BR realizou 67 das 87 ações previstas, com orçamento de R\$
253 46,3 milhões e realizado de R\$ 32,2 milhões, ou 69.2% de realização. Sobre o CSC, o orçamento foi de R\$
254 8,3 milhões e o realizado foi de R\$ 7,1 milhões. Em seguida, leu a Deliberação Plenária, a qual homologa a
255 prestação de contas e recomenda o CAU/BR a observar as aplicações mínimas com capacitação de pessoal.



256 O conselheiro **RONALDO DE LIMA** questionou se as informações já constavam no Portal da
257 Transparência. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** respondeu que todos os dados estão acessíveis, pois
258 o portal é atualizado diariamente. Em seguida, anunciou regime de votação. Aprovado por unanimidade,
259 com ausência de Goiás. **6.7. Projeto de Deliberação Plenária que revoga a Deliberação Plenária nº 10,**
260 **de 2012 e regulamenta a Ouvidora Geral do CAU/BR.** A conselheira **GISLAINE SAIBRO** lembrou
261 que a matéria ficou a cargo da COA e informou que o relator é o conselheiro Wellington Veloso,
262 posteriormente procedeu com a leitura da apresentação com um breve histórico e com a leitura da minuta
263 do Regulamento da Ouvidoria Geral do CAU/BR. O conselheiro **ANDERSON FIORETI** observou que as
264 exigências feitas ao cargo de ouvidor-geral do CAU/BR devem obedecer às funções administrativas e ter
265 cautela para não exigir mais do que efetivamente é praticado. O conselheiro **NAPOLEÃO FERREIRA**
266 afirmou que o processo administrativo disciplinar pode ser interpretado como uma infração ao exercício da
267 profissão. Informou que a Comissão de Ética e Disciplina está programando até o final deste ano a
268 reformulação das resoluções que tratam de processo ético e que deve ser pensada, quando for reformulada
269 as resoluções, a aplicabilidade da reabilitação, que será um tipo de sanção, no momento em que for
270 escolhido o ouvidor-geral. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** disse que o inciso poderia ser retirado. O
271 conselheiro **ANDERSON FIORETI** concordou com a afirmação do conselheiro Napoleão Ferreira e
272 sugeriu que a frase terminasse com o seguinte texto “considerando os prazos de reabilitação”. O presidente
273 **HAROLDO PINHEIRO** passou para o destaque do artigo 9º. O conselheiro **ANDERSON FIORETI**
274 entendeu que o disposto no artigo excederia o direito do ouvidor-geral como cidadão de desenvolver
275 atividades político partidária ou simples filiação partidária e isso excluiria um cidadão capacitado para
276 ocupar o cargo de ouvidor-geral. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** sugeriu, a partir do exposto, o
277 texto “é vedado ao ouvidor-geral emitir opiniões religiosas e político partidárias no exercício da sua
278 função”. Passou para o destaque do artigo 8º, parágrafo 1º. O conselheiro **RONALDO LIMA** solicitou
279 esclarecimentos quanto a recondução do cargo de ouvidor-geral. A conselheira **GISLAINE SAIBRO**
280 esclareceu que no documento analisado pela comissão a recondução era automática e no documento que
281 estava sendo apreciado pelo Plenário seria necessária a homologação pelo Plenário do CAU/BR para cada
282 recondução. O conselheiro **ANDERSON FIORETI** sugeriu que o mandato do ouvidor-geral do CAU/BR
283 fosse de 3 anos com direito a uma recondução, podendo ser destituído a qualquer tempo, para que este
284 possa ter tempo hábil para desenvolver projetos no setor e motivou dizendo que 1 ano, como consta no
285 documento proposto, não daria tempo suficiente para desenvolver e aplicar projetos e também não se
286 conseguiria um profissional do qual o conselho gostaria que desenvolvesse as atividades da área. A
287 conselheira **GISLAINE SAIBRO** relatou que o mandato e as reconduções não foram discutidos nas
288 reuniões da COA, pois, os membros entenderam que o período de mandato está de acordo com as
289 necessidades do conselho e caso aumentasse para 3 anos e a presidência não tivesse mais interatividade
290 com o ouvidor poderia ocasionar dificuldades no clima organizacional. Ressaltou que, independentemente
291 do período do mandato do o ouvidor-geral, este pode ser destituído do cargo a qualquer momento, após
292 decisão do Plenário. O conselheiro **NAPOLEÃO FERREIRA** afirmou que a ouvidoria deve ter



293 independência no desempenho de suas funções e não deve ficar condicionada ao Plenário e nem mesmo a
294 presidência. Disse ainda que o Plenário deve cobrar o desempenho da ouvidoria observando-se o
295 cumprimento das metas e resultados. Concordou que o período de 1 ano para o mandato não é suficiente
296 para o desenvolvimento de projetos e reforçou a extensão do mandato do ouvidor, sendo escolhido com
297 critérios impessoais e sua destituição realizada a qualquer tempo. O conselheiro **ANDERSON FIORETI**
298 compreende que o mandato não foi discutido no âmbito da comissão, pois as reconduções têm dado tempo
299 hábil para o desenvolvimento dos projetos do ouvidor-geral indicado pelo presidente e homologado pelo
300 Plenário. Sugeriu que o mandato fosse de 2 anos com uma ou duas reconduções de 2 anos. O conselheiro
301 **FERNANDO COSTA** concordou com a proposta de 2 anos sugerida pelo conselheiro Anderson Fioreti,
302 pois entende que 1 ano torna o cargo pouco atrativo, principalmente no caso de ter residência fixa no
303 Distrito Federal, como proposto no Regulamento da Ouvidoria Geral do CAU/BR. O conselheiro
304 **WELLINGTON VELOSO** entendeu que a proposta de duas reconduções seria muito extensa e concordou
305 com a proposta de 2 anos com uma recondução. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** disse que o
306 conselheiro Wellington Veloso como relator do processo estava de acordo a comissão acatava a sugestão.
307 O ouvidor-geral **ROBERTO SIMON** observou que na União Internacional decidiu que o mandato do
308 conselheiro em trânsito houve uma alteração e a recondução vale por mais 4 anos, ou seja, se for
309 reconduzido uma vez ganha outra recondução. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** reforçou a necessidade
310 de se verificar a aplicabilidade do mandato de 2 anos aprovado a pouco no Regulamento da Ouvidoria
311 Geral do CAU/BR valerá para o atual mandato de ouvidor. O conselheiro **ANDERSON FIORETI**
312 sugeriu que a aplicabilidade do Regulamento fosse a partir de janeiro de 2017. A conselheira **GISLAINE**
313 **SAIBRO** informou que os documentos aprovados pelo Plenário entram em vigor na data de sua publicação
314 ou no caso do Plenário decidir por uma data diferente. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** afirmou que
315 esta seria uma disposição transitória. Passou para o próximo destaque do artigo 9º parágrafo terceiro. O
316 conselheiro **ANDERSON FIORETI** discordou com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 9º por
317 entender não ser possível a efetividade nos gastos operacionais para exercer as funções e os compromissos
318 estabelecidos ao cargo. Sugeriu que fosse disponibilizado um deslocamento com passagens aéreas, caso o
319 ouvidor-geral não more no Distrito Federal, por semana: na Plenária, na semana seguinte para o
320 desempenho de suas tarefas técnicas, na semana de reunião de comissão e na semana seguinte, no
321 desempenho de suas tarefas técnicas e quanto às despesas com alimentação e hospedagem, e a partir das
322 comprovações, fosse feito o reembolso conforme declaração de gastos realizados pelos colaboradores e
323 consultores, obedecendo ao disposto em normativo específico, ou ainda, outra sugestão seria a emissão de
324 quatro passagens aéreas por mês, com mais quatro reembolsos por mês, até o limite estabelecido aos
325 consultores. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** informou que a proposta de, no caso de o ouvidor-geral
326 não residir no Distrito Federal e precisar vir toda semana, gastar quatro passagens de ida e volta e com
327 serviços de hospedagem trazida pela comissão foi considerada viável de acordo com o estudo de
328 economicidade realizado. O conselheiro **ANDERSON FIORETI** reforçou sua opinião de discordância da
329 proposta da COA e entende que o texto favorece os residentes no Distrito Federal. O conselheiro



330 **WELLINGTON VELOSO** esclareceu que o entendimento é, caso seja percebida a necessidade, o
331 ouvidor-geral receberia um auxílio moradia e residiria no Distrito Federal pelo período do mandato. O
332 conselheiro **ANDERSON FIORETI** reforçou sua proposta de emissão de quatro passagens aéreas por mês
333 de ida e volta do Estado em que reside à sede do CAU/BR e mais o reembolso no valor estabelecido aos
334 consultores, como previsto na Resolução CAU/BR nº 47/2013. O conselheiro **FERNANDO COSTA**
335 lembrou que com a sugestão do conselheiro Anderson Fioreti seria necessário a retirada do inciso que
336 tratava do reembolso limitado a vinte por cento. O conselheiro **LUIZ JANOT** questionou porque a
337 proposta da COA seria o reembolso seria vinte por cento e não poderia ser trinta por cento. A conselheira
338 **GISLAINE SAIBRO** esclareceu que está disposto na Resolução CAU/BR nº 47/2013. Consultou os
339 membros da comissão se estavam de acordo com a proposta do conselheiro Anderson Fioreti que foi
340 acatada. O conselheiro **RONALDO LIMA** questionou se no inciso XVII do artigo 11, quando trata do
341 cidadão, está implícita a participação do profissional de arquitetura e urbanismo. A conselheira **GISLAINE**
342 **SAIBRO** esclareceu que o profissional está incluso neste inciso por desempenhar o seu papel de cidadão,
343 mas que poderia ser alterado o texto para “dos arquitetos e urbanistas, bem como dos cidadãos” no referido
344 inciso. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** lembrou a ponderação feita pelo ouvidor-geral que o
345 adequado seria a recondução por duas vezes pelo período de um ano cada uma e considerou como
346 importante prever no regulamento a renúncia ao cargo. A conselheira **MARIA ELISA** sugeriu que o
347 mandato do ouvidor-geral do CAU/BR tenha direito a uma recondução de 2 anos e comece a vigorar para o
348 mandato deste ano. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** explicou que neste caso ficaria parecido com a
349 proposta de dois mandatos de um ano. A conselheira **GISLAINE SAIBRO** informou da necessidade de
350 constar na deliberação plenária uma disposição transitória que daria o direito ao atual ouvidor-geral de
351 cumprir o mandato de 2 anos e não prever a recondução. Leu a proposta de deliberação plenária. O
352 presidente **HAROLDO PINHEIRO** anuncia o regime de votação. A Deliberação Plenária é aprovada por
353 vinte e três votos favoráveis, um voto contrário e três ausências. **6.8. Projeto de Deliberação Plenária que**
354 **homologa Registro de profissionais diplomados em instituições de ensino estrangeiras:** O presidente
355 **HAROLDO PINHEIRO** passou a palavra para o conselheiro **GERALDINE JÚNIOR**, para o relato do
356 item 6.8. O conselheiro informou que havia duas solicitações de registro amparadas pelo Acordo de
357 Cooperação com a Ordem dos Arquitetos de Portugal (OA/PT) para apreciação do Plenário, um dos quais
358 havia sido apreciado e deferido pela CEF em reunião extraordinária realizada na manhã do mesmo dia.
359 Informou também que havia um requerimento de registro pelos trâmites regulares. Fez a leitura da tabela
360 com a síntese das informações de todos os requerentes e de uma das minutas de Deliberação Plenária para
361 exemplificação. Passou-se à votação em bloco, quando foram aprovados por unanimidade os registros
362 definitivos de Susana Cristina Marques Caramelo (CAU/CE), Wilson Medeiros D'Avila Melo (CAU/SE) e
363 Artur Marques Kalil (CAU/RS), sendo o último o único não amparado pelo Acordo com a OA/PT. **6.9.**
364 **Atualização sobre o andamento do Memorando de Entendimento entre CAU/BR e IAB/DF para a**
365 **construção da sede do CAU/BR:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** esclareceu que pela falta de
366 tempo, enviaria aos conselheiros, até a segunda-feira seguinte, um relato sobre o andamento das discussões



367 sobre a sede do CAU/BR. Deu por encerrada a sessão da quinquagésima quarta Reunião Plenária Ordinária
368 do CAU/BR às dezenove horas e quinze minutos do dia dezenove de maio de dois mil e dezesseis
369 convocando os conselheiros para reunião plenária ampliada que aconteceria no dia seguinte.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR

Daniela Demartini Fernandes
Secretária Geral da Mesa do CAU/BR

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias			X	
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto		X		
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo		X		
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.1. Devolução do pedido de vista do Conselheiro Fernando Costa ref. ao Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000017190/2015 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 334482/2016 – Interessada: CPC - Engenharia e Consultoria Ltda.**Resultado da votação:** Aprovar (23) Não Aprovar (02) Abstenção (01) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** Justificativa do voto do conselheiro federal da Bahia pela aprovação.**Secretário da Sessão:****Presidente da Sessão:**

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima			X	
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 318582/2015 do CAU/SC.**Resultado da votação:** Aprovar (25) Não aprovar (00) Abstenção (01) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes			X	
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 331075/2015 do CAU/SP.**Resultado da votação:** Aprovar (25) Não aprovar (00) Abstenção (01) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito			X	
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes			X	
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016

Matéria em votação: 6.4. Projeto de Deliberação Plenária que revoga a DPOBR nº 0043-01/2015 que aprovou o Relatório e Voto do Pedido de Vista do cons. Renato Nunes, SUSPENSA pela DPOBR nº 0044-01/2015, regulamentada pela DPOBR nº 0052-07/2016, e delibera sobre o Recurso Interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000010163/2014 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 187939/2014 – Interessada: Maria de Fátima Bontempo.

Resultado da votação: Aprovar (24) Não aprovar (00) Abstenções (02) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores		X		
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista			X	
MS	Celso Costa				X
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa			X	
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel			X	
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.5. Projeto de Deliberação Plenária para o Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000010163/2014 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 202137/2014 – Interessado Guilherme R. Moscatelli.**Resultado da votação:** Aprovar (20) Não aprovar (01) Abstenções (03) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.6. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a prestação de contas do CAU/BR, referente ao exercício de 2015 (Relatório de Gestão do TCU).**Resultado da votação:** Aprovar (25) Não aprovar (00) Abstenção (00) Ausências (02) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias		X		
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz				X
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.7. Projeto de Deliberação Plenária que revoga a Deliberação Plenária nº 10, de 2012 e regulamenta a Ouvidoria Geral do CAU/BR.**Resultado da votação:** Aprovar (23) Não aprovar (01) Abstenção (00) Ausências (03) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias				X
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto				X
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz				X
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.8. Projeto de Deliberação Plenária que homologa Registro de profissionais diplomados em instituições de ensino estrangeiras. Interessados: Susana Cristina Marques Caramelo, Wilson Medeiros D'Avila Melo e Artur Marques Kalil.**Resultado da votação:** Aprovar (22) Não aprovar (00) Abstenção (00) Ausências (05) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____

**54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 54ª Plenária Ordinária**Data:** 19/05/2016**Matéria em votação:** 6.10. Projeto de Deliberação Plenária que elege o coordenador da Comissão de Política Profissional: Sanderland Coelho Ribeiro; e adiciona um novo membro dessa comissão o conselheiro Manoel de Oliveira Filho.**Resultado da votação:** Aprovar (26) Não aprovar (00) Abstenção (00) Ausência (01) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** _____**Presidente da Sessão:** _____